

ASSEMBLEIA GERAL

PT–MULTIMÉDIA – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA,
SGPS, S.A.

31 de Janeiro de 2008

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTO 1 DA ORDEM DE TRABALHOS

(Deliberar sobre a alteração do artigo 1º, do número 1 do artigo 15º e do número 1 do artigo 17º dos Estatutos)

Considerando que:

- A) Em virtude da separação da PT Multimédia do Grupo PT concretizada no passado dia 7 de Novembro de 2007, decorrente da atribuição gratuita, por parte da Portugal Telecom, SGPS, S.A. aos seus accionistas, da totalidade das acções que aquela empresa detinha no capital social da PT Multimédia, houve uma alteração substancial da base accionista da PT Multimédia;
- B) Com efeito, a actual base accionista da PT Multimédia incorpora, para além de um significativo alargamento do *free float*, diversos novos accionistas com participações qualificadas;
- C) Por outro lado, as Recomendações da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) em matéria de Governo das Sociedades, estabelecem que um quarto da totalidade dos membros do Conselho de Administração devem ser independentes, nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais;
- D) Se pretende alargar o número máximo de membros do Conselho de Administração da PT Multimédia definido pelos Estatutos, de forma a permitir a alteração da sua composição, quer para corresponder a situação actuais e futuras da Sociedade, quer para conformar as Recomendações da CMVM em matéria de independência e incompatibilidades dos membros do Conselho de Administração;

PT – Multimédia
Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.
Sede – Av. 5 de Outubro, 208
1069-203 LISBOA
PORTUGAL

Tel. +351 21 782 47 00
Fax +351 21 782 47 35

Sociedade Aberta Pessoa Colectiva e Mat. Nº 504 453 513 – 4ª Secção da CRCL Capital Social 3.090.968,28 euros

- E) Ainda, na sequência da concretização da separação da PT Multimédia do Grupo PT, a actual designação social da PT Multimédia, na medida em que contém um elemento identificativo das empresas que integram aquele Grupo, deverá ser alterada;
- F) Por estas razões, o Conselho de Administração considera ser oportuno que a Assembleia Geral delibere aprovar as alterações aos Estatutos identificadas infra:

Propõe-se que seja deliberado:

Alterar o artigo 1.º, o número 1 do artigo 15.º e o número 1 do artigo 17.º dos Estatutos da PT Multimédia, nos termos que abaixo se reproduzem:

“Artigo 1.º

A sociedade é gestora de participações sociais e é constituída sob a forma de sociedade anónima, adoptando a firma “Multimédia, TV Cabo, Lusomundo – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.”.

Artigo 15.º

1. O conselho de administração é composto por um número máximo de dezanove membros.
2. [...].
3. [...].
4. [...].

Artigo 17.º

1. O conselho de administração poderá delegar a gestão corrente da sociedade numa comissão executiva, a qual será composta por um número mínimo de três e um número máximo de sete administradores.
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. [...].”

Lisboa, 28 de Dezembro de 2007

O Conselho de Administração